



DECRETO Nº 4.723, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de São Bento do Sapucaí, o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), e dá outras providências.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) por meio da Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o atendimento à população em situação de vulnerabilidade e garantir a fidedignidade das informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

CONSIDERANDO a previsão orçamentária municipal vigente e a possibilidade de suplementação da dotação específica, se necessário;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de entrevistadores com perfil técnico compatível e com conhecimento específico para atuação em campo, em caráter excepcional e de interesse público relevante;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Bento do Sapucaí, o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), conforme diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS/MDS nº 130/2023, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. O objetivo do Programa é fortalecer a gestão do CadÚnico, ampliar a regularização cadastral de famílias beneficiárias de programas sociais federais, combater fraudes e promover a busca ativa de grupos populacionais específicos em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º. A operacionalização do programa caberá à Secretaria de Cidadania, com o apoio da Secretaria de Governo e Administração.

Art. 4º. Fica autorizada a contratação temporária de 2 (dois) Entrevistadores do CadÚnico/SUAS, com base na lista de candidatos habilitados em Concurso Público ou Processo seletivo vigente, para execução das atividades do programa pelo período de 04 (quatro) meses, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica após autorização do chefe do executivo.



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REA

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6111

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

§ 1º. Os entrevistadores contratados não serão integrados ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Cidadania e suas funções serão específicas e limitadas ao PROCAD-SUAS.

§ 2º. Os contratos serão encerrados automaticamente ao fim da vigência do programa ou antes, em caso de descumprimento injustificado das metas estabelecidas.

§ 3º. O aumento do número de convocados deverá ser precedido da respectiva justificativa técnica e autorização do chefe do executivo.

Art. 5º. São atribuições dos Entrevistadores do CadÚnico/SUAS:

I – Realizar visitas domiciliares para atualização, regularização e coleta de dados de famílias cadastradas ou a serem incluídas no CadÚnico;

II – Realizar busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), incluindo pessoas em situação de rua, indígenas, idosos, pessoas com deficiência, famílias unipessoais e crianças em situação de vulnerabilidade.

III – Realizar entrevista no CadÚnico na Secretaria da Cidadania para suprir a demanda e adiantar lista de espera para as devidas atualizações.

Art. 6º. As ações dos entrevistadores poderão ocorrer fora do horário comercial tradicional e aos finais de semana, conforme escala e cronograma organizados pela equipe técnica da Assistência Social.

Art. 7º. O programa estabelecerá metas mensais obrigatórias de atuação para os entrevistadores, devendo cada profissional cumprir, no mínimo:

I – 20 (vinte) visitas domiciliares com atualização efetiva de cadastro no sistema do CadÚnico, por mês de contrato;

II – Inclusão dos cadastros novos a partir de ações de busca ativa, especialmente voltadas a famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE);

III – Participação em todas as reuniões de planejamento e capacitação realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Cidadania.

§1º. O descumprimento injustificado das metas estabelecidas poderá ensejar o encerramento antecipado do contrato temporário, mediante apuração prévia e garantia do contraditório e da ampla defesa.

§2º. A aferição das metas será realizada mensalmente pela equipe gestora do programa, com base nos relatórios individuais apresentados pelos entrevistadores e validados pela coordenação técnica da Assistência Social.



Art. 8º. A remuneração dos entrevistadores seguirá o valor base do cargo de Técnico Operacional do CRAS previsto na estrutura remuneratória vigente da Administração Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas conforme necessidade.

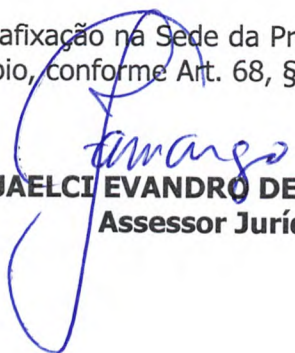
Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 24 de Novembro de 2025.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


Jaelci Evandro de Camargo
Assessor Jurídico